EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
CREDENCIAMENTO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas para o fornecimento de peças e de oficinas mecânicas e autorizadas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas da frota oficial do Município de Ibicoara, em atendimento a todas as secretarias, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 177/2026

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. TERMO DE REFERÊNCIA
1.3.2. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
1.3.3. ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO
1.3.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
1.3.5. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.3.6. ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

2.0. A frota municipal desempenha papel fundamental na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos essenciais, atendendo às demandas das diversas Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de Saúde, Educação, Infraestrutura, Agricultura, Assistência Social e Administração. Nesse sentido, é indispensável manter os veículos e máquinas em adequadas condições de funcionamento, segurança e conservação, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

2.1. A contratação visa possibilitar a realização de revisões periódicas, diagnósticos técnicos, reparos mecânicos, elétricos e eletrônicos, substituição de peças desgastadas ou danificadas e demais serviços necessários ao adequado funcionamento dos veículos e equipamentos, prevenindo falhas, reduzindo o risco de paralisações inesperadas e evitando o agravamento de defeitos que possam resultar em maiores custos para os cofres públicos.

2.2. A Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação vigente, possui o dever de licitar as aquisições e contratações de prestação de serviços, em processo público que ofereça igualdade de condições e ampla competitividade, exigindo-se como qualificação técnica e econômica apenas o indispensável para o atendimento do interesse público e garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal de1988.

2.3. Credenciamento é um procedimento auxiliar de contratação previsto no artigo 79 da Lei 14.133/21, considerado um processo onde a licitação é inexigível, por meio de processo público e amplamente divulgado de cadastro de todo e qualquer interessado em prestar serviços à Administração Pública; a qualquer tempo durante a vigência do instrumento convocatório – que pode ser chamado de Edital de Chamada Pública, de Chamamento Público ou de Convocação Pública.

2.4. A base legal que fundamenta o presente Chamamento Público para credenciamento de prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que dar-se-á de forma direta, considera que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, conforme os serviços executados:

2.4.1 Caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, fundamentada no disposto no art. 79, da Lei 14.133/21.

O credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de contratar o objeto em questão, uma vez que concede tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades da municipalidade de ampliação em sua capacidade resolutiva, uma vez que qualquer prestador de serviços privados que atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório - sem a fixação de prazos que possam restringir a participação de interessados, poderá contratar com o Município de Ibicoarae atender aos serviços para os quais se destinam o objeto contratual, considerando as condições estabelecidas como essenciais para a prestação de serviços com a qualidade e com a segurança necessárias.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **10/11/2026 até 10/11/2027 das 08:00h as 16:00hs, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos,** através da entrega de envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado. O envelope deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue ao Setor de Licitações e Contratos na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro, Ibicoara-Ba – Prédio da Prefeitura Municipal.

3.4 O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a aministração pública municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante o período de vigência, os interessados poderão ser credenciados e consequentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos e cadastro reserva.

3.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, de acordo lei 14.133/21.

3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.7 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Divulgação do Credenciamento por meio da publicação do Edital de Chamada Pública;

b) Etapa de inscrição e cadastro das pessoas jurídicas interessadas;

c) Análise da habilitação pela Comissão;

d) Divulgação dos prestadores habilitados;

e) Homologação dos credenciamento pelo Prefeito Municipal, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de Ibicoara;

f) Assinatura do termo contratual;

g) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

5.1 DA HABILITAÇÃO:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação,mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); vedado para pessoa física.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Da pessoa física também

- HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

administradores;

5.2.3- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.4- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.2.6- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

5.2.7- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.2.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.9- Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

5.2.10- Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.2.11- Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

a.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a.2-1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

a.2-2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

a.2-3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

a.2-4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

a.2-5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a.2-6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a.2-7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a.2-8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a.3-1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a.4-1. Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

a.4-2. Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

a.4-3. Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Contrato de prestação

de serviços ou nota fiscal da prestação do serviço.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

b.1- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO IV.

b.2- Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

b.3- Estará apta ao credenciamento apenas o interessado que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Comissão do Município de Ibicoara, em processo específico.

b.4- Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta-proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão do Município de Ibicoara.

b.5- O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

b.6- A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

b.7- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sesenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

b.8- A empresa interessada devera apresentar Declaração de que dispõe de oficina de manutenção localizada até uma distância viária de até 80 (oitenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Ibicoara. Em caso de não possuir oficina de manutenção dentro da distância anteriormente estabelecida, declaração de que se responsabilizará pelo recolhimento, transporte e devolução dos veículos, máquinas e equipamentos, assumindo todos os custos necessários para tais obrigações.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo I, II, III e IV** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3- Para habilitar-se ao credenciamento a instituição interessada deverá requerê-lo mediante carta- proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Ibicoara.

6.1.4- O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo

requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.5- A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA.

6.2.2 DA PROPOSTA:

a) Conforme Projeto Básico/Termo de Referencia **Anexo I** deste Edital

6.3. Do **NÃO CREDENCIAMENTO** e forma de **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** de habilitação:

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Ibicoara-BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicoara- BA, a partir do dia **10/11/2026 até 10/11/2027 das 08:00h as 16:00hs, no endereço:** Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro, Ibicoara-Ba, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

NOME DA LICITANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA** **CREDENCIAMENTO 010/2026**

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O critério de classificação se dará por ordem de credenciamento dos interessados, a partir da data de publicação deste edital e de acordo as necessidades das secretarias.
6.2 Será admitido o credencimanto de até 05 licitantes por lote, ficando os demais como cadastro reserva.
6.3 Será publicado no diário oficial o resultado após o credenciamento.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Uma vez publicada a relação de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos.

7.2- A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicoara e na página internet do Prefeitura Municipal de Ibicoara.

7.3- Quanto à formalização do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

a) Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados assinem o Termo de Credenciamento (Anexo II);

b) A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol de credenciados;

7.4. A recontratação se dará a partir da avaliação dos serviços executados anteriormente, não havendo necessidade de convocação do próximo colocado quando se tratar de prorrogação de prazo para conclusão de um serviço já em andamento pelo prestador.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

8.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguinda a ordem de classificaçao, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, ou encaminhadas para o e-mail: **licitacaoibicoara2124@gmail.com**.

9.2. Recebido o recurso, no prazo de 03 (três) dias uteis a interposição do recurso e no mesmo prazo o pedido de reconsideração ou contrarazões, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Ibicoara– BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
10.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Ibicoara– BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
10.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
10.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.
10.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
10.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço Praça Américo Marrtins Junior, 46, Centro, Ibicoara-Ba, ou encaminhadas para o e-mail: licitacaoibicoara2124@gmail.com
10.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.
10.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ibicoara- BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibicoara– BA, 06 de novembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a abertura de CREDENCIAMENTO de empresas para o fornecimento de peças e de oficinas mecânicas e autorizadas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas da frota oficial do Município de Ibicoara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.1. LISTAGEM DE LOTES PARA PEÇAS:

LOTE 01

AMBULANCIAS RENAULT/CHEVREOLET/VOLKS/MERCEDES/FIAT					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PLACA**	**COMBUSTÍVEL**	**VALOR GLOBAL EST**	**PERCENTUAL DESCONTO %**
1	AMBULANCIA MB/415 SPRINTER RV	QTZ-0E87	DIESEL	R$ 40.000,00	6,50%
2	AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	PJN-3601	DIESEL	R$ 40.000,00	6,50%
3	AMBULANCIA FIAT/FIORINO	PKQ-6221	FLEX	R$ 40.000,00	6,50%
4	AMBULANCIA FIAT/FIORINO	PLF-3870	FLEX	R$ 40.000,00	6,50%
5	AMBULANCIA RENAULT/MASTER MARIMAR	QTW-5A81	DIESEL	R$ 40.000,00	6,50%
6	AMBULANCIA RENAULT/MASTER MARIMAR	QTV-5A21	DIESEL	R$ 40.000,00	6,50%
7	AMBULANCIA RENAULT/MASTER PLJCMA	RPH-0H73	DIESEL	R$ 40.000,00	6,50%
8	AMBULANCIA RENAULT/MASTER L2 RAY AB	SKD-5F67	DIESEL	R$ 40.000,00	6,50%
9	AMBULANCIA RENAULT/MASTER L2 RAY AB	SKD-3B48	DIESEL	R$ 40.000,00	6,50%
10	AMBULANCIA RENAULT/MASTER L2 RAY AB	SKM-6E74	DIESEL	R$ 40.000,00	6,50%
11	AMBULANCIA VW/SAVEIRO RB MBVS	PKG-4514	FLEX	R$ 40.000,00	6,50%
12	AMBULANCIA CHEV/MONTANA RAYTEC A	PBL-1304	FLEX	R$ 40.000,00	6,50%
13	AMBULANCIA TOYOTA HILUX FLASH AM	SJM-5J95	FLEX	R$ 40.000,00	6,50%
			TOTAL	**R$ 520.000,00**	

LOTE 02

VEICULOS DE DUAS RODAS - MOTOCICLETAS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PLACA**	**COMBUSTÍVEL**	**VALOR GLOBAL EST**	**PERCENTUAL DESCONTO %**
1	HONDA/CG 125 FAN KS	NTI - 3749	GASOLINA	R$ 10.000,00	6,50%
2	HONDA/CG 125 FAN KS	NTI - 5389	GASOLINA	R$ 10.000,00	6,50%

3	HONDA/CG 125 FAN KS	NTI - 4808	GASOLINA	R$ 10.000,00	6,50%
4	HONDA/CG 125 FAN KS	NTI - 7446	GASOLINA	R$ 10.000,00	6,50%
5	HONDA/CG 125 FAN KS	NTI - 4534	GASOLINA	R$ 10.000,00	6,50%
6	HONDA/NXR125 BROS	JMU - 9347	GASOLINA	R$ 10.000,00	6,50%
7	YAMAHA/CROSSER S ABS	RPU - 4I82	FLEX	R$ 10.000,00	6,50%
8	YAMAHA/CROSSER S ABS	RPU - 0J18	FLEX	R$ 10.000,00	6,50%
			TOTAL	**R$ 80.000,00**	

LOTE 03

VEÍCULOS LEVES E MÉDIO PORTE					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PLACA**	**COMBUSTÍVEL**	**VALOR GLOBAL EST**	**PERCENTUAL DESCONTO %**
1	AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	PJW - 0538	FLEX	R$ 40.000,00	6,50%
2	AUTOMOVEL FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	PLF - 1747	GASOLINA	R$ 40.000,00	6,50%
3	AUTOMOVEL FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	PLR - 4D45	GASOLINA	R$ 40.000,00	6,50%
4	I/NISSAN VERSA SENSE CVT	SKG - 0I09	FLEX	R$ 40.000,00	6,50%
5	JEEP RENEGADE	RDE - 9F09	FLEX	R$ 40.000,00	6,50%
6	FIAT/ FIORINO ENDURAN	RPY - 7I12	FLEX	R$ 40.000,00	6,50%
			TOTAL	**R$ 240.000,00**	

LOTE 04

CAMINHÕES					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PLACA**	**COMBUSTÍVEL**	**VALOR GLOBAL EST**	**PERCENTUAL DESCONTO %**
1	CAMINHAO FORD/F4000G	JLL - 9138	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
2	CAMINHAO FORD CARGO 1419 BS	PLR - 5E76	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
3	CAMINHAO VW/26.280 CRM6X4 P/2	OVA - 5437	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
4	CAMINHÃO M. BENZ/ATRO2729K6X4	OUT.6825	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
			TOTAL	**R$ 200.000,00**	

LOTE 05

CAMINHONETES					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PLACA**	**COMBUSTÍVEL**	**VALOR GLOBAL EST**	**PERCENTUAL DESCONTO %**
1	CAMINHONETE MITSUBIS/L200 TRITON SPORT GL	PLW - 4E39	DIESEL	R$ 40.000,00	5,50%
2	CAMINHONETE FORD RANGER XLSCD4 22C	PLM - 7F25	DIESEL	R$ 40.000,00	5,50%
			TOTAL	**R$ 80.000,00**	

LOTE 06

ÔNIBUS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PLACA**	**COMBUSTÍVEL**	**VALOR GLOBAL EST**	**PERCENTUAL DESCONTO %**
1	ÔNIBUS M/POLOVOLARE V8L4X4	OLE-6502	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
2	ÔNIBUS M/POLOVOLARE V8L4X4	OLE-5125	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
3	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	OLE-7543	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
4	ÔNIBUS V/W15.190EOD E HD ORE	OLE-4363	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
5	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	NZE-0370	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
6	ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519R.ORE	OZF-4981	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
7	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	NZF-3297	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
8	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	NZE-5616	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
9	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.HD ORE	NZE-8954	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
10	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.HD ORE	NZE-8464	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
11	ÔNIBUS VW/16.180 CO	JKW-6248	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
12	ONIBUS VW/15.190 ESC NEOBUS	RPE-1H55	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
				R$ 600.000,00	

LOTE 07

MICRO ÔNIBUS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PLACA**	**COMBUSTÍVEL**	**VALOR GLOBAL EST**	**PERCENTUAL DESCONTO %**
1	MICRO ONIBUS MB 6O915 ESC	RPB-2G97	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
2	MICRO ONIBUS VOLARE ATAC 9	RDP-5J72	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
3	VW NEOBUS 8.180 E/BVDR2	SKQ-9D22	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
4	M.BENZ /M LO 916 ESC R	RPP-2J05	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
5	MICRO VAN RENAULT/MASTER RAYTEC PA	SKD-5A99	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
6	MICRO VAN RENAULT/MASTER RAYTEC PA	SKD-5A73	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
7	MICRO ONIBUS I/FORD TRÀNSIT 460 B	SKD-1E84	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
8	MICRO ONIBUS I/FORD TRÀNSIT 460 B	RPQ-7A15	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
			TOTAL	**R$ 400.000,00**	

LOTE 08

MAQUINAS PESADAS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PLACA**	**COMBUSTÍVEL**	**VALOR GLOBAL EST**	**PERCENTUAL DESCONTO %**
1	PA/CARREGADEIRA	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
2	RETRO/ESCAVADEIRA JCB	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%

3	PATROL CARTEPILLA	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
4	ROLO COMPAQTADOR	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
5	PATROL XCMG GR1803BR	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
6	PATROL LIUGONG CLG 4160	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
7	RETROESCAVADEIRA LIUGON	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
8	RETROESCAVADEIRA LIUGON	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
9	PATROL.RG140.B(N.H)	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
10	PA/CARREGADEIRA (P/2)	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
			TOTAL	**R$ 500.000,00**	

2.2. LISTAGEM DE LOTES PARA SERVIÇOS:

LOTE 09 – SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	1600	Hora	Serviços Mecânicos em veículos leves	R$ 170,00	R$ 272.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 272.000,00**

LOTE 10 – SERVIÇOS MECÂNICOS ÓNIBUS/MICROONIBUS

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	1800	Hora	Serviços Mecânicos em ônibus/micro-ônibus	R$ 220,00	R$ 396.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 396.000,00**

LOTE 11 – SERVIÇOS MECÂNICOS MAQUINAS PESADAS

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	1100	Hora	Serviços Mecânicos em máquinas	R$ 300,00	R$ 330.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 330.000,00**

LOTE 12 – SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÕES

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	1000	Hora	Serviços Mecânicos caminhões	R$ 240,00	R$ 240.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 240.000,00**

LOTE 13 – SERVIÇOS MECÂNICOS MOTOS

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	800	Hora	Serviços mecânicos motocicletas	R$ 100,00	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 80.000,00**

LOTE 14 – SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	1200	Hora	Serviços de Torno e SolDa	R$ 340,00	R$ 408.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 408.000,00**

LOTE 15 – SERV DE TORNO E SOLDA PARA RECUP DE PEÇAS E COMPONENTES DE VEICULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	1000	Hora	Serviços de Torno e Solva	R$ 310,00	R$ 310.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 310.000,00**

LOTE 16 – SERVIÇOS DE BOMBA E BICO

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	800	Hora	Serviços em bomba e bico veículos, máquinas e caminhões em geral	R$ 220,00	R$ 176.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 176.000,00**

LOTE 17 – SERVIÇOS ELETRICOS

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	1200	Hora	Serviços elétricos em veiculos e máquinas em geral	R$ 200,00	R$ 240.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 240.000,00**

LOTE 18 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	900	Hora	SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS E MAQUINAS EM GERAL	R$ 250,00	R$ 225.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 225.000,00**

LOTE 19 - SERVICO EM AR CONDICIONADO PARA VEICULOS E MAQUINAS EM GERAL

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	700	Hora	SERVICO EM AR CONDICIONADO PARA VEICULOS E MAQUINAS EM GERAL	R$ 180,00	R$ 126.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 126.000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA:

Encaminho documentação para aprovação da contratação de empresa para o Fornecimento de Peças e prestação de Serviços de Manutenção da Frota Oficial do Município, pois é preciso que haja um atendimento de forma preventiva e corretiva na manutenção de Motos, Automóveis, Vans, Ônibus, Caminhões, Tratores e máquinas, para poder atender de forma eficiente as diversas necessidades, demandas e atividades realizadas pelas secretarias. Ademais, para garantir a eficiência dos serviços públicos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este

processo, no valor estimado de **R$ 2.803.000,00 (dois milhões e oitocentos e três mil reais) para serviços e de R$ 2.620.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte mil reais) para a compra de peças e acessórios** constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

201000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

210000 – GABINETE DO PREFEITO
2129 – Gabinete do Prefeito
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

214000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE
2090 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

206000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
2099 – Manutenção do CIDE
2098 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
2128 _ Manutenção da Limpeza Pública
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte - 17040000 - Transferência da União referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte - 17490000 – Outras Vinculações de Transferências
Fonte - 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

701000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2083 – Manutenção e Reformulação da Gestão Municipal do Turismo
2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

310000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2106 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária - Custeio
2111 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Especializada
2113 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde

2114 – Gestão das Ações Inc. Financ. das APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Atenção Primária/EAP
2115 – Gestão das Ações do Incentivo Financeiro para atenção à Saúde Bucal
2116 - Gestão das Ações do Programa Incentivo de APS – Desempenho
2117 – Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS
2031 – Programa Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
2032 – Gestão Administrativa do FMAS
2033 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
2072 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica
2073 – Gestão do Bloco da Proteção Social Especial
2075 – Gestão da Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
2078 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social
2079 – Gestão Descentralizadas do SUAS – IGD SUAS
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte - 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte - 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FEAS
Fonte: 170700000000 – Transferências da União – Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

510000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
2097 – Manutenção da Educação Básica e Equidade Social
2119 – Gestão dos Demais Programas do FNDE
2120 – QSE – Gestão de Ações do Salário Educação
2121 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
2122 – PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos
2123 – Gestão das Ações do Ensino Infantil
2124 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Educação
2126 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
Fonte: 154000000000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%
Fonte: 154100000000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União VAAF 30%
Fonte: 154200000000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAT 30%
Fonte: 155000000000 – Transferências do Salário Educação
Fonte: 155100000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
Fonte: 156900000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Elemento de despesa:
3390.30.00.00 – Material de consumo

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e demais relatórios e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de manutenção deverão ser prestados na sede da Contratada que deverá **dispor de oficina de manutenção** localizada até uma distância viária de até **80 (oitenta) quilômetros** da sede da Prefeitura Municipal de Ibicoara. Em caso de não possuir oficina de manutenção dentro da distância anteriormente estabelecida, declaração de que se responsabilizará pelo recolhimento, transporte e devolução dos veículos, máquinas e equipamentos, assumindo todos os custos necessários para tais obrigações.

6.1. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material,equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência do Edital será de 12 (doze) meses e a vigência contratual também será de 12 (doze), limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7.2. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e do Edital;

c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus

Anexos; PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA– LICITAÇÃO E CONTRATOS;

h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços;

i) Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;

j) Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

k) Assumir legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

l) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

m) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

n) Obrigar-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

o) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

p) Realizar o serviço em conformidade o cronograma de trabalho fornecido pelas Secretarias ou outras unidades solicitantes;

q) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;

r) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

s) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

t) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

u) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

v) Adotar providências necessárias no sentido de preservar a Contratante se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

w) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

x) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na legislação pertinente;

y) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

z) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

aa) É permitida a subcontratação da obrigação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11. DOS SERVIÇOS:

11.1. Quando os serviços de manutenção do veículo ou máquina não for da contratada, a entrega das peças deverá ser efetuada na sede do Município de Ibicoara-Ba, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Ibicoara-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) As peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;

b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;

b.2) Excetuando os casos em que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na sede do Município de Ibicoara-Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município de Ibicoara-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 80 (oitenta) quilômetros km da sede do Município de Ibicoara-Ba, as despesas deslocamento do veículo, serão por conta da contratada;

b.3) A exigência referente à distância máxima de 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município faz-se necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do veículo/máquina. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos/máquinas, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.

c) As empresas deverão dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e maquinas) necessária para a manutenção dos veículos e máquinas, sendo que todos os custos deverão ser incluídos na proposta de preços, Anexo I deste Edital.

11.2. Os serviços de manutenção e fornecimento de peças a serem realizados pela(s) contratada(s) deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo setor competente, através de ordens de fornecimento/serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução:

a) Manutenção preventiva - são os serviços a serem executados nos veículos com base na marca, modelo e quilometragem determinada pelo fabricante evitando a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o previamente, conforme cronograma definido pela Contratante;

b) Manutenção corretiva - são os serviços executados nos veículos para corrigir defeitos e/ou

imperfeições eventuais corrigindo a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o, conforme solicitações do Contratante;

12. DOS PREÇOS E APICAÇÃO DO DESCONTO:

12.1. Os preços das peças serão referenciados e aplicados o desconto no valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, oriundo da cotação/orçamento da CREDENCIADA (preço de balcão) e com mais 02 (duas) cotações realizados pela CONTRATANTE com outros fornecedores do ramo pertencentes ou não do Rol de Credenciados. Sendo aplicado o desconto indicado em cada Lote, em cima da média aritmética dos 03 preços, ficando definido que a média não poderá ser superior ao segundo menor preço de cotação. Caso o preço médio fique superior ao segundo menor valor de cotação, será aplicado o desconto em cima do segundo menor preço de cotação. EX: valor da peça de balcão orçados sobre a tabela de preços praticadas pela “fabricante/montadora” ou do orçamento gerado pelo sistema audatex ou similar é R$ 100,00, mais duas cotações de 150,00 e 215,00 sendo a media de R$ 155,00, nesse caso o desconto será aplicado em cima da segunda menor cotação que é menor que o preço médio sendo o valor de 215,00.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Advertência;

n) Multa;

o) Impedimento de licitar e contratar;

p) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções estabelecidas acima, serão precedidas de análise jurídica.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP: INSC.
EST.:
MUNICIPIO:
ESTADO:
FONE:
DATA:
E-MAIL:
CONTATO:

LOTE 01

AMBULANCIAS RENAULT/CHEVREOLET/VOLKS/MERCEDES/FIAT					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PLACA**	**COMBUSTÍVEL**	**VALOR GLOBAL EST**	**PERCENTUAL DESCONTO %**
1	AMBULANCIA MB/415 SPRINTER RV	QTZ-0E87	DIESEL	R$ 40.000,00	6,50%
2	AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	PJN-3601	DIESEL	R$ 40.000,00	6,50%
3	AMBULANCIA FIAT/FIORINO	PKQ-6221	FLEX	R$ 40.000,00	6,50%
4	AMBULANCIA FIAT/FIORINO	PLF-3870	FLEX	R$ 40.000,00	6,50%
5	AMBULANCIA RENAULT/MASTER MARIMAR	QTW-5A81	DIESEL	R$ 40.000,00	6,50%
6	AMBULANCIA RENAULT/MASTER MARIMAR	QTV-5A21	DIESEL	R$ 40.000,00	6,50%
7	AMBULANCIA RENAULT/MASTER PLJCMA	RPH-0H73	DIESEL	R$ 40.000,00	6,50%
8	AMBULANCIA RENAULT/MASTER L2 RAY AB	SKD-5F67	DIESEL	R$ 40.000,00	6,50%
9	AMBULANCIA RENAULT/MASTER L2 RAY AB	SKD-3B48	DIESEL	R$ 40.000,00	6,50%
10	AMBULANCIA RENAULT/MASTER L2 RAY AB	SKM-6E74	DIESEL	R$ 40.000,00	6,50%
11	AMBULANCIA VW/SAVEIRO RB MBVS	PKG-4514	FLEX	R$ 40.000,00	6,50%
12	AMBULANCIA CHEV/MONTANA RAYTEC A	PBL-1304	FLEX	R$ 40.000,00	6,50%
13	AMBULANCIA TOYOTA HILUX FLASH AM	SJM-5J95	FLEX	R$ 40.000,00	6,50%
			TOTAL	**R$ 520.000,00**	

LOTE 02

VEICULOS DE DUAS RODAS - MOTOCICLETAS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PLACA**	**COMBUSTÍVEL**	**VALOR GLOBAL EST**	**PERCENTUAL DESCONTO %**

1	HONDA/CG 125 FAN KS	NTI - 3749	GASOLINA	R$ 10.000,00	6,50%
2	HONDA/CG 125 FAN KS	NTI - 5389	GASOLINA	R$ 10.000,00	6,50%
3	HONDA/CG 125 FAN KS	NTI - 4808	GASOLINA	R$ 10.000,00	6,50%
4	HONDA/CG 125 FAN KS	NTI - 7446	GASOLINA	R$ 10.000,00	6,50%
5	HONDA/CG 125 FAN KS	NTI - 4534	GASOLINA	R$ 10.000,00	6,50%
6	HONDA/NXR125 BROS	JMU - 9347	GASOLINA	R$ 10.000,00	6,50%
7	YAMAHA/CROSSER S ABS	RPU - 4I82	FLEX	R$ 10.000,00	6,50%
8	YAMAHA/CROSSER S ABS	RPU - 0J18	FLEX	R$ 10.000,00	6,50%
			TOTAL	**R$ 80.000,00**	

LOTE 03

VEÍCULOS LEVES E MÉDIO PORTE					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PLACA**	**COMBUSTÍVEL**	**VALOR GLOBAL EST**	**PERCENTUAL DESCONTO %**
1	AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	PJW - 0538	FLEX	R$ 40.000,00	6,50%
2	AUTOMOVEL FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	PLF - 1747	GASOLINA	R$ 40.000,00	6,50%
3	AUTOMOVEL FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	PLR - 4D45	GASOLINA	R$ 40.000,00	6,50%
4	I/NISSAN VERSA SENSE CVT	SKG - 0I09	FLEX	R$ 40.000,00	6,50%
5	JEEP RENEGADE	RDE - 9F09	FLEX	R$ 40.000,00	6,50%
6	FIAT/ FIORINO ENDURAN	RPY - 7I12	FLEX	R$ 40.000,00	6,50%
			TOTAL	**R$ 240.000,00**	

LOTE 04

CAMINHÕES					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PLACA**	**COMBUSTÍVEL**	**VALOR GLOBAL EST**	**PERCENTUAL DESCONTO %**
1	CAMINHAO FORD/F4000G	JLL - 9138	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
2	CAMINHAO FORD CARGO 1419 BS	PLR - 5E76	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
3	CAMINHAO VW/26.280 CRM6X4 P/2	OVA - 5437	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
4	CAMINHÃO M. BENZ/ATRO2729K6X4	OUT.6825	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
			TOTAL	**R$ 200.000,00**	

LOTE 05

CAMINHONETES					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PLACA**	**COMBUSTÍVEL**	**VALOR GLOBAL EST**	**PERCENTUAL DESCONTO %**
1	CAMINHONETE MITSUBIS/L200 TRITON SPORT GL	PLW - 4E39	DIESEL	R$ 40.000,00	5,50%
2	CAMINHONETE FORD RANGER XLSCD4 22C	PLM - 7F25	DIESEL	R$ 40.000,00	5,50%

			TOTAL	**R$ 80.000,00**	

LOTE 06

ÔNIBUS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PLACA**	**COMBUSTÍVEL**	**VALOR GLOBAL EST**	**PERCENTUAL DESCONTO %**
1	ÔNIBUS M/POLOVOLARE V8L4X4	OLE-6502	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
2	ÔNIBUS M/POLOVOLARE V8L4X4	OLE-5125	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
3	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	OLE-7543	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
4	ÔNIBUS V/W15.190EOD E HD ORE	OLE-4363	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
5	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	NZE-0370	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
6	ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519R.ORE	OZF-4981	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
7	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS70C16	NZF-3297	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
8	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.S.ORE	NZE-5616	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
9	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.HD ORE	NZE-8954	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
10	ÔNIBUS VW/15.190EOD E.HD ORE	NZE-8464	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
11	ÔNIBUS VW/16.180 CO	JKW-6248	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
12	ONIBUS VW/15.190 ESC NEOBUS	RPE-1H55	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
				R$ 600.000,00	

LOTE 07

MICRO ÔNIBUS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PLACA**	**COMBUSTÍVEL**	**VALOR GLOBAL EST**	**PERCENTUAL DESCONTO %**
1	MICRO ONIBUS MB 6O915 ESC	RPB-2G97	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
2	MICRO ONIBUS VOLARE ATAC 9	RDP-5J72	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
3	VW NEOBUS 8.180 E/BVDR2	SKQ-9D22	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
4	M.BENZ /M LO 916 ESC R	RPP-2J05	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
5	MICRO VAN RENAULT/MASTER RAYTEC PA	SKD-5A99	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
6	MICRO VAN RENAULT/MASTER RAYTEC PA	SKD-5A73	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
7	MICRO ONIBUS I/FORD TRÀNSIT 460 B	SKD-1E84	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
8	MICRO ONIBUS I/FORD TRÀNSIT 460 B	RPQ-7A15	DIESEL	R$ 50.000,00	5,50%
			TOTAL	**R$ 400.000,00**	

LOTE 08

MAQUINAS PESADAS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PLACA**	**COMBUSTÍVEL**	**VALOR GLOBAL EST**	**PERCENTUAL DESCONTO %**

1	PA/CARREGADEIRA	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
2	RETRO/ESCAVADEIRA JCB	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
3	PATROL CARTEPILLA	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
4	ROLO COMPAQTADOR	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
5	PATROL XCMG GR1803BR	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
6	PATROL LIUGONG CLG 4160	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
7	RETROESCAVADEIRA LIUGON	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
8	RETROESCAVADEIRA LIUGON	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
9	PATROL.RG140.B(N.H)	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
10	PA/CARREGADEIRA (P/2)	Não possui	DIESEL	R$ 50.000,00	6,50%
			TOTAL	**R$ 500.000,00**	

1.1. LISTAGEM DE LOTES PARA SERVIÇOS:

LOTE 09 – SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS LEVES

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	1600	Hora	Serviços Mecânicos em veículos leves	R$ 170,00	R$ 272.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 272.000,00**

LOTE 10 – SERVIÇOS MECÂNICOS ÓNIBUS/MICROONIBUS

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	1800	Hora	Serviços Mecânicos em ônibus/micro-ônibus	R$ 220,00	R$ 396.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 396.000,00**

LOTE 11 – SERVIÇOS MECÂNICOS MAQUINAS PESADAS

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	1100	Hora	Serviços Mecânicos em máquinas	R$ 300,00	R$ 330.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 330.000,00**

LOTE 12 – SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÕES

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	1000	Hora	Serviços Mecânicos caminhões	R$ 240,00	R$ 240.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 240.000,00**

LOTE 13 – SERVIÇOS MECÂNICOS MOTOS

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	800	Hora	Serviços mecânicos motocicletas	R$ 100,00	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 80.000,00**

LOTE 14 – SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	1200	Hora	Serviços de Torno e SolDa	R$ 340,00	R$ 408.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 408.000,00**

LOTE 15 – SERV DE TORNO E SOLDA PARA RECUP DE PEÇAS E COMPONENTES DE VEICULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	1000	Hora	Serviços de Torno e Solva	R$ 310,00	R$ 310.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 310.000,00**

LOTE 16 – SERVIÇOS DE BOMBA E BICO

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	800	Hora	Serviços em bomba e bico veículos, máquinas e caminhões em geral	R$ 220,00	R$ 176.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 176.000,00**

LOTE 17 – SERVIÇOS ELETRICOS

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	1200	Hora	Serviços elétricos em veiculos e máquinas em geral	R$ 200,00	R$ 240.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 240.000,00**

LOTE 18 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	900	Hora	SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS E MAQUINAS EM GERAL	R$ 250,00	R$ 225.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 225.000,00**

LOTE 19 - SERVICO EM AR CONDICIONADO PARA VEICULOS E MAQUINAS EM GERAL

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	700	Hora	SERVICO EM AR CONDICIONADO PARA VEICULOS E MAQUINAS EM GERAL	R$ 180,00	R$ 126.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 126.000,00**

1- Contratante que aprovará a marca a ser fornecida, podendo solicitar substituição;
2- As oficinas poderão ser terceirizadas, desde que apresente contrato de locação e/ou prestação de serviços com firma reconhecida e com declaração de anuência com firma reconhecida da terceirizada.
5. Alem dos veículos, máquinas e equipamentos relacionandos, poderão ainda ser contemplados veículos, maquinas e equipamentos pertencentes a terceiros a exemplos de consocricos públicos que estajam a serviço do município de Ibicoara.

1 - **OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de empresas para o fornecimento de peças e de oficinas mecânicas e autorizadas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas da frota oficial do Município de Ibicoara, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - **CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1 - As entregas das Materiais e prestação de serviços deverão ser efetuadas na sede do Município de Ibicoara/Ba, exceto nos casos em que seja necessário, ao critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção. O fornecimento/prestação ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Ibicoara-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) As peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;

b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;

b.2) A prestação/fornecimento ocorrerá na sede do Município de Ibicoara-Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, estando esta em a uma distância máxima de até 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município de Ibicoara-Ba;

b.3) Será disponibilizado toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e maquinas) necessária para a manutenção dos veículos e máquinas, sendo que todos os custos estão incluídos nesta proposta de preços;

c) Os preços das peças serão referenciados sobre o desconto no valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, constantes da TABELA DO FABRICANTE. Caso as respectivas tabelas não estejam disponíveis pelo fabricante, disponibilizaremos SOFTWARE DE ORÇAMENTO (PROGRAMA) devidamente licenciado nos órgãos de controle para aferição dos preços.

d.1) Informamos que todos os custos de aquisição terão por base de preços para aplicação do percentual de desconto ofertado na proposta de preços da Contratada as TABELAS DO FABRICANTE ou SOFTWARE DE ORÇAMENTO (PROGRAMA) que serão de nossa responsabilidade, e deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE sem quaisquer ônus;

d.2) Estamos cientes que em caso de não disponibilização de TABELAS DO FABRICANTE ou SOFTWARE DE ORÇAMENTO (PROGRAMA): a Contratante poderá solicitar a seu critério e, ou utilizar-se: Os preços das peças serão referenciados e aplicados o desconto no valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, oriundo da cotação/orçamento da CREDENCIADA (preço de balcão) e com mais 02 (duas) cotações realizados pela CONTRATANTE com outros fornecedores do ramo pertencentes ou não do Rol de Credenciados. Ficando definido que a média não poderá ser superior ao segundo menor preço de cotação.

d.3) Caso o preço médio fique superior ao segundo menor valor de cotação, será adquirido pelo segundo menor preço de cotação. EX: valor da peça de balcão **orçados*sobre a tabela depreços praticadas pela"fabricante/mont adora" ou* do orçamento gerado pelo sistema audatex ou similar é R$ 100,00, mais duas cotações de 150,00 e 215,00 sendo a media de R$ 155,00, nesse caso o desconto será aplicado em cima da segunda menor cotação que é menor que o preço médio sendo o valor de 150,00**.

d.4) A Contratante poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

e) As Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: Endereço de E-mail:

Fac-Simile: _____

2.2 - Os serviços de manutenção e fornecimento de peças a serem realizados pela(s) contratada(s) deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Setor de Transportes), através de ordens de fornecimento/serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução.

a) Manutenção preventiva - são os serviços a serem executados nos veículos com base na marca, modelo e quilometragem determinada pelo fabricante evitando a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o previamente, conforme cronograma definido pela Contratante;

b) Manutenção corretiva - são os serviços executados nos veículos para corrigir defeitos e/ou imperfeições eventuais corrigindo a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o, conforme solicitações do Contratante;

2.3 - As Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviços ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir: Endereço de E-mail: _____Fac-Simile: _____

2.4 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

2.5 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

3 - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material/prestação dos serviços, conforme exigências do Edital.

4 - **PRAZOS**

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 - A entrega/prestação dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento/prestação, nos prazos estabelecidos no Edital.

5.1 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

6- Realizará todas as atividades a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento

Local e data _____,_____

_Assinatura do Representante Legal Nome Completo: Cargo:

RG e CPF:

CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ibicoara, por meio da Secretaria municipal de Administração e Planejamento, declara, por este ato, a empresa

_____, Inscrita no CNPJ sob o nº_____,

com endereço comercial na rua/avenida _____

_____, telefone_____, e-mail _____
encontra-se, na presente data, credenciada junto à Prefeitura Municipal de Ibicoara dos Lotes de serviços/pelas objeto deste credenciamento.

O credenciado,_____, declara-se ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº 010/2026, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício aconvocação para assinatura do instrumento contratual.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, XX de MMMM de AAAA.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____,com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por SSP/___, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ___de _____de 2026

NOME
CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N. 010/2026

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária_____, inscrita no CNPJ/CPF nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____de _____de 20XX.

(nome, assinatura do responsável legal)

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Ibicoara-Ba e a XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº 00X-20XX

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___./___-__, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 010/2026**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá principalmente pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 010/2026,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto a CREDENCIAMENTO de empresas para o fornecimento de peças e de oficinas mecânicas e autorizadas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas da frota oficial do Município de Ibicoara, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 010/2026**, com base no que dispõe os arts. 74 inciso IV, art 78 e art 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 010/2026,** bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

2- DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

I. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$....(.....). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão

de obra, transportes, leis sociais, encargos com funcionarios, ferramentas, seguro, locomoção, alimentação, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

3 - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ibicoara, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

201000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

210000 – GABINETE DO PREFEITO
2130 – Gabinete do Prefeito
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

214000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE
2090 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

206000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
2099 – Manutenção do CIDE
2098 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
2128 _ Manutenção da Limpeza Pública
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte - 17040000 - Transferência da União referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte - 17490000 – Outras Vinculações de Transferências
Fonte - 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

701000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2083 – Manutenção e Reformulação da Gestão Municipal do Turismo
2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

310000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2106 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária - Custeio
2111 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Especializada
2113 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde
2114 – Gestão das Ações Inc. Financ. das APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Atenção Primária/EAP
2115 – Gestão das Ações do Incentivo Financeiro para atenção à Saúde Bucal
2116 - Gestão das Ações do Programa Incentivo de APS – Desempenho
2117 – Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS
2031 – Programa Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
2032 – Gestão Administrativa do FMAS
2033 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
2072 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica
2073 – Gestão do Bloco da Proteção Social Especial
2075 – Gestão da Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
2078 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social
2079 – Gestão Descentralizadas do SUAS – IGD SUAS
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte - 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte - 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FEAS
Fonte: 170700000000 – Transferências da União – Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

510000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
2097 – Manutenção da Educação Básica e Equidade Social
2119 – Gestão dos Demais Programas do FNDE
2120 – QSE – Gestão de Ações do Salário Educação
2121 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
2122 – PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos
2123 – Gestão das Ações do Ensino Infantil
2124 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Educação
2126 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
Fonte: 154000000000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%
Fonte: 154100000000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União VAAF 30%
Fonte: 154200000000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAT 30%
Fonte: 155000000000 – Transferências do Salário Educação
Fonte: 155100000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
Fonte: 156900000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Elemento de despesa:
3390.30.00.00 – Material de consumo
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e demais relatórios e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc

5.4. A Contratante solicitará a Contratada o orçamento do serviço através de e-mail informado pela fiscalização do contrato;
Os serviços executados que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário;

6. DOS PREÇOS E APLICAÇÃO DA MÉDIA:

6.1 Os preços das peças serão referenciados e aplicados o desconto no valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, oriundo da cotação/orçamento da CREDENCIADA (preço de balcão) e com mais 02 (duas) cotações realizados pela CONTRATANTE com outros fornecedores do ramo pertencentes ou não do Rol de Credenciados. Ficando definido que a média não poderá ser superior ao segundo menor preço de cotação. Caso o preço médio fique superior ao segundo menor valor de cotação, será adquirido pelo segundo menor preço de cotação. EX: valor da peça de balcão **orçados*sobre a tabela de preços praticadas pela "fabricante/mont adora" ou do orçamento gerado pelo sistema audatex ou similar é R$ 100,00, mais duas cotações de 150,00 e 215,00 sendo a media de R$ 155,00, nesse caso o desconto será aplicado em cima da segunda menor cotação que é menor que o preço médio sendo o valor de 150,00**.
6.2 A Contratante poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

7. DOS SERVIÇOS:

7.1. Quando os serviços de manutenção do veículo ou máquina não for da contratada, a entrega das

peças deverá ser efetuada na sede do Município de Ibicoara- Ba, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Ibicoara-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) As peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;

b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;

b.2) Excetuando os casos em que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na sede do Município de Ibicoara- Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Ibicoara- Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 30 (trinta) quilômetros km da sede do Município de Ibicoara-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;

b.3) A exigência referente à distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município faz-se necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do veículo/máquina. Acrescente - se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos/máquinas, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.

c) As empresas deverão dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e maquinas) necessária para a manutenção dos veículos e máquinas, sendo que todos os custos deverão ser incluídos na proposta de preços, Anexo I deste Edital.

7.2 Os serviços de manutenção e fornecimento de peças a serem realizados pela(s) contratada(s) deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo setor competente, através de ordens de fornecimento/serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução:

a) Manutenção preventiva - são os serviços a serem executados nos veículos com base na marca, modelo e quilometragem determinada pelo fabricante evitando a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o previamente, conforme cronograma definido pela Contratante;

b) Manutenção corretiva - são os serviços executados nos veículos para corrigir defeitos e/ou imperfeições eventuais corrigindo a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o, conforme solicitações do Contratante;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital;
c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços;
i) Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
j) Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
k) Assumir legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

l) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
m) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
n) Obrigar-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
o) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
p) Realizar o serviço em conformidade o cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos ou outras unidades solicitantes;
q) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;
r) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
s) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
t) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
u) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
v) Adotar providências necessárias no sentido de preservar a Contratante se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
w) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
x) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na legislação pertinente;
y) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
z) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato
aa) É permitida a subcontratação da obrigação;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará

ciência à Administração;
10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11 - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do

contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

12 – DA VIGENCIA

12.1 O prazo de vigência da contratação será de XX/XX/2026 de 31/12/2027, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

12.2. O prazo de vigência da contratação será definido após a conclusão do processo licitatório, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

13 - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

14 - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Ibicoarae Diario Oficial do Municipio, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

15 - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Barra da Estiva - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Ibicoara - Bahia, ____de___de 2026.

Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF: